



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 29 de Junho de 2020

Edição 784

Decreto

DECRETO Nº 2.551 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.520, de 24 de março de 2020, e altera o seu art. 5º, dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 2.539 e 2.540, de 01 de junho de 2020 e nº 2.546, de 15 de junho de 2020, e a repristinação dos efeitos dos Decretos Municipais nº 2.517, de 17 de março de 2020, art. 1º e do nº 2.536, de 26 de maio de 2020, art. 1º, § único, que determina a suspensão de atendimento presencial através dos órgãos municipais, em decorrência da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Boituva e dá outras providências"

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 2.517, de 17 de Março de 2020, e no Decreto Municipal nº 2.520, de 24 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Boituva está inserido na região DRG-XVI-Sorocaba, que estava classificada na "Fase 2 – Laranja" do denominado "Plano São Paulo", e que no dia 26 de junho de 2020, conforme diretrizes da Secretaria da Saúde a região foi reclassificada na fase vermelha, voltando a ser proibida a abertura do comércio não essencial, devido ao aumento da propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o agravamento da crise na região metropolitana de Sorocaba, o que vem gerando a diminuição da oferta de leitos em Unidades de Terapia Intensiva, o que exige a atuação preventiva dos Administradores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as disposições do Decreto nº 2.520, de 23 de Março de 2020 e suas respectivas alterações até o dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º - Ficam alteradas as disposições do art. 5º e o parágrafo único, do Decreto nº 2.520, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O não atendimento aos protocolos exigidos pelas autoridades sanitárias competentes implicará na aplicação das seguintes medidas (sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e criminal):

- I – notificação com orientação inicial;
- II – em casos de reincidência:
 - a) autuação com aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento;
 - c) lacração e fechamento do estabelecimento;

Parágrafo único - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo do Departamento de Fiscalização, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.539 e 2.540, de 01 de junho de 2020 e nº 2.546, de 15 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O Município de Boituva, foi reclassificado na fase vermelha, as respectivas fases e as atividades autorizadas estão elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Ficam repristinados os efeitos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.517, de 17 de março de 2020, do art. 1º, § único, do Decreto Municipal nº 2.536, de 26 de maio de 2020, e do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.520, de 24 de março de 2020.

Art. 5º. O horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados e mercados, durante a vigência deste decreto, será de segunda a sábado das 07h00 às 20h00 e aos domingos das 07h00 às 14h00.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boituva, 29 de Junho de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

ANEXO I

Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Espaços públicos	x	x	x	x	✓
Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
Educação	A ser definido				✓

Portaria

PORTARIAS

Nº 21.654 de 29/06/2020 a contar de 25/06/2020-Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 25/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/08/2014 a 26/10/2019 ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BARBOSA a função de GARI.

Nº 21.655 de 29/06/2020 a contar de 25/06/2020-Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 25/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 04/08/2019 ao (a) servidor (a) LUCIANA CRISTINA MENEGÃO LEMES a função de GARI.

Nº 21.656 de 29/06/2020 a contar de 25/06/2020-Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 25/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2013 a 12/04/2018 ao (a) servidor (a) ANTONIO CAMILO DA SILVA a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 21.657 de 29/06/2020 a contar de 28/06/2020-CESSA DESIGNAÇÃO AMAURI PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Designado pela Portaria nº: 21.098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Regime: Estatutário/Comissão

Nº 21.658 de 29/06/2020 a contar de 28/06/2020-CESSA DESIGNAÇÃO AMAURI PINHEIRO
Cargo: CHEFE DE GABINETE (INTERINO)
Designado pela Portaria nº: 21.309, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Regime: Estatutário/Comissão

Nº 21.659 de 29/06/2020 a contar de 29/06/2020-DESIGNAR EMERSON LUIS GRANDO FRAGOSO
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
Regime: Estatutário/Comissão

Nº 21.660 de 29/06/2020 a contar de 18/06/2020-AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA: (Período de 44 dias: A partir de: 18/06/2020 a 31/07/2020)
EDNEIA FERRAZ SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE CRECHE
Regime: Estatutário/Concurso

Nº 21.661 de 29/06/2020 a contar de 29/06/2020-DESIGNAR AMAURI PINHEIRO
Cargo: CHEFE DE GABINETE
Regime: Estatutário/Comissão

Prefeitura de Boituva, 29 de junho de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 115/2016
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 1º DE READEQUAÇÃO

CONTRATO: CONTRATO LC 115/2016 **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA; **EDITAL:** CONCORRÊNCIA – 08/2016 ; **CONTRATADO:** VASCONCELOS FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA; **ASSINATURA:** 25/06/2020; **PREFEITURA DE BOITUVA, 26 DE JUNHO DE 2020** – PAULO ROGÉRIO FOGAÇA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONTRATO LC 88/2020.

CONTRATO LC 88/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; **EDITAL:** PREGÃO PRESENCIAL – PP 23/2020; **CONTRATADO:** A.A.C.P SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ; **VALOR:** R\$5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS). **OBJETO:** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; **ASSINATURA:** 26/06/2020; **PREFEITURA DE BOITUVA, 29 DE JUNHO DE 2020** – ELLEN MARINONIO COAN.

EXTRATO DE CONTRATO LC 89/2020.

CONTRATO: LC89/2020; **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 43/2020; **CONTRATADO:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE. **ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2020; **VALOR:** R\$178.632,64 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **PREFEITURA DE BOITUVA, 26 DE JUNHO DE 2020.** ELCIO FERREIRA SENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças

Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luis Grando Fragozo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha